

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo [§ 7º do artigo 40](#) da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do [§ 3º do artigo 40](#) da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.305/21, que se transformou na Lei nº 6.485, de 15 de setembro de 2021."

Publicado no Diário Oficial
do Município – DIO/VV
Em 23/09/2021

LEI Nº 6.485, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O "DIA MUNICIPAL DA FOTOGRAFIA E DO FOTÓGRAFO".

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "Dia Municipal da Fotografia e do Fotógrafo", a ser comemorado anualmente no dia 08 de janeiro.

Parágrafo único. A data estabelecida no *caput* coincide com a data reconhecida nacionalmente no calendário oficial como "Dia Nacional da Fotografia" e "Dia do Fotógrafo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de setembro de 2021.

**BRUNO LORENZUTTI
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Autoria: Vereador Jonimar Santos Oliveira

